



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

DESPACHO SEAAL n.º 2 /2005

Considerando que:

1. A introdução de critérios mais rigorosos na aplicação dos recursos públicos só é possível com uma administração pública mais cooperante e solidária em prole da prossecução dos objectivos estratégicos definidos em sede de planeamento;
2. A eficácia deste planeamento requer, periodicamente, a avaliação de resultados ao nível dos programas, projectos e acções desenvolvidos em cada ciclo económico;
3. A eficiência da gestão dos dinheiros públicos exige a preparação anual de documentos previsionais e de prestação de contas, por toda a administração pública, com informação que melhor a habilite a gerir compromissos de exercícios futuros;
4. A proximidade de prazos fixados legalmente para a preparação dos documentos previsionais e de prestação de contas em toda a administração pública favorece o estabelecimento de uma coordenação mais estreita entre os seus diferentes níveis;
5. A preparação do Orçamento do Estado em cada ano, bem como a rentabilização das respectivas dotações aprovadas no âmbito da cooperação técnica e financeira com a administração local autárquica não se compadece quer com o desconhecimento dos montantes da adjudicação das obras financiadas, quer com informação desactualizada sobre a execução dos contratos, acordos e protocolos celebrados.

Assim, no âmbito da competência que me foi delegada pela alínea f) do n.º 3 do Despacho 10489/2005, publicado no Diário da República n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que:

1. As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), através das Direcções Regionais de Administração Local (DRAL) procedam, até ao dia 15 de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Setembro de cada ano, na respectiva área de actuação, à recolha e tratamento das reprogramações financeiras de todos os projectos objecto de contrato, acordo ou protocolo, no âmbito da cooperação técnica e financeira, por forma a actualizar junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até ao dia 1 de Outubro de cada ano, a respectiva informação em matéria de:

- a) Despesa elegível realizada entre 1 de Janeiro e 1 de Outubro de cada ano;
 - b) Despesa prevista a realizar entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de cada ano;
 - c) Despesa a realizar em cada um dos anos seguintes;
 - d) Despesa total elegível de cada projecto e respectivo montante de financiamento global concedido.
2. As entidades beneficiárias devem enviar às DRAL, impreterivelmente até ao dia 10 de Dezembro de cada ano, a despesa realizada.
 3. As DRAL enviem à DGAL, impreterivelmente até ao dia 20 de Dezembro de cada ano, a despesa apresentada pelas entidades, acompanhada dos documentos comprovativos da conclusão das obras/acções, quando for o caso.
 4. Mediante as informações referidas em 1. e 3., a DGAL proceda, respectivamente, até 10 de Outubro de cada ano, à elaboração das reprogramações de compromissos a ter em conta para efeitos de elaboração do Orçamento do Estado para o ano seguinte, e até 28 de Dezembro, aos pagamentos das participações relativas a despesas apresentadas pelas entidades nos termos referidos na alínea b) do número 1.
 5. As despesas entregues, entre os dias 11 e 31 de Dezembro, só podem ser pagas por conta da dotação da DGAL inscrita no orçamento para o exercício seguinte se, até ao dia 15 de Janeiro, a respectiva DRAL confirmar, junto da DGAL, a sua entrada dentro daquele prazo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

6. As reprogramações sejam consideradas pela DGAL, de acordo com o proposto, com excepção das seguintes situações:
 - a) As que respeitem a protocolos de modernização administrativa celebrados após o ano 2002, inclusive, salvo aquelas que excepcionalmente não cumpram o ponto 17 da R.C.M. nº 108/2001, de 10 de Agosto, o qual apenas permite a prorrogação do prazo de conclusão por um ano, contado da data inicialmente prevista,
 - b) Às que sejam contrárias a despachos específicos e individualizados já existentes,
 - c) Quaisquer reprogramações de financiamentos atribuídos até ao ano 2000, inclusive.

7. Com vista a operacionalizar toda a metodologia de acção prevista no número 1, passem as DRAL a utilizar as seguintes fichas, cuja impressão se anexa:
 - Ficha A, a preencher por cada entidade e assinada pelo presidente do respectivo órgão executivo, com indicação do valor da adjudicação, acrescido de IVA, bem como das reprogramações de cada um dos projectos protocolados com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, indicando as respectivas componentes de investimento;
 - Ficha B, a preencher por cada DRAL, com informação, por entidade, correspondente à respectiva área de actuação, sobre todos os projectos contratados com a Direcção-Geral das Autarquias Locais.

8. As fichas a que se refere o número anterior sejam, durante o mês de Maio, fornecidas em suporte informático pela DGAL às DRAL, com indicação da informação respeitante ao investimento total elegível aprovado e às participações inicialmente aprovadas, bem como das verbas processadas em anos anteriores por conta das mesmas.

9. Seja desafectada toda ou parte da participação prevista para o ano em causa, no caso incumprimento dos procedimentos e dos prazos previstos neste despacho.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

10. Seja desafectado o montante da comparticipação proporcional à diferença entre o valor da adjudicação e o previsto no contrato.
11. As DRAL dêem conhecimento deste despacho às entidades beneficiárias.

Em 30 de Nov 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL,


EDUARDO CABRITA